**PROCESSO LICITATÓRIO 13/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.**

**Modalidade:**  Pregão Presencial nº 05/2019

**Local de Abertura:** Câmara Municipal Conceição do Mato Dentro/MG

**Tipo:** Menor Preço por Lote

**Data:** 16/05/2019

**Horário:** 10:00 horas

**Valor estimado:** Lote I R$20.756,30 (vinte mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos),

Lote II R$11.814,66 (onze mil, oitocentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos),

Lote III R$25.876,66 (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos),

Lote IV R$15.550,00 (quinze mil, quinhentos e cinquenta reais)

**Ref.:** Contratação de empresa fornecedora de gêneros alimentícios para lanches dos servidores, reuniões, reuniões itinerantes e encontros do Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro.

O Sr. Daniel Henriques da Silva Utsch, Pregoeiro da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro – Minas Gerais, nomeado pela Portaria nº 008/2019, de 15 de fevereiro de 2019, torna público que fará realizar, às 10h00min, do dia 16 de maio de 2019, na sala do Departamento de Licitações, situado na Av. JK, 380 – Centro, município de Conceição do Mato Dentro/MG, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando contratação empresa fornecedora de gêneros alimentícios para lanches dos servidores, reuniões, reuniões itinerantes e encontros do parlamento jovem, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme quantidade e especificações contidas no Termo de Referência anexo,regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 060 de 11 de novembro de 2009 e 027/2013 de 28 de maio de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alteração posteriores, e de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento.

Fazem parte integrante deste Edital os seus Anexos.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, Departamento de Licitações no endereço mencionado, no horário de 08h00min às 18h00min horas e através do telefone (31) 3868-2000.

A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo e à aceitação das condições estipuladas nesta licitação.

**ENTREGA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO/ PROPOSTA**

Os envelopes exigidos nesta licitação deverão ser entregues até às 10:00 horas do dia 16/05/2019, na Avenida JK, n° 380, no Setor de Protocolo, no edifício-sede da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, CEP 35.860-000.

Observações:

Este prazo é preclusivo do direito de participação. Não serão aceitos os envelopes protocolados após o horário fixado para este fim.

## DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

Os envelopes “Proposta” serão abertos no dia 16/05/2019, às 10:15 horas na sala de reuniões do prédio da ***Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro***, situada na Avenida JK, n° 380, Centro, CEP 35.860-000, Conceição do Mato Dentro. Os envelopes contendo a “Habilitação” serão abertos em data designada pela Comissão Permanente de Licitação.

1. **- OBJETO**

1.1 – A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa fornecedora de gêneros alimentícios para lanches dos servidores, reuniões, reuniões itinerantes e encontros do Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro, conforme quantidade e especificações contidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

* 1. **-** O valor estimado do referido processo licitatório será por lote, conforme planilha abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor Unit.** | **Total** |
| **LOTE I – Lanche Servidores** | | | | | |
|  | Pão de sal | Kg | 80 | 16,63 | 1330,66 |
|  | Pão de queijo, 15g aprox. | Kg | 250 | 29,71 | 7.429,16 |
|  | Pão de fôrma fatiado, pacote, peso mínimo 500g | Pcte | 120 | 9,02 | 1.082,80 |
|  | Sanduíche, com pão de fôrma ou pão francês, com patê ou frango desfiado e salada. | Unidade | 2.000 | 4,33 | 8.666,66 |
|  | Presunto | Kg | 50 | 21,74 | 1.087,00 |
|  | Muçarela | Kg | 50 | 23,20 | 1.160,00 |
| **Total lote I ..................................................................................................................................................** R$20.756,30 | | | | | |
| **LOTE II – Lanche Reuniões** | | | | | |
|  | Coxinha, tipo salgado de festa | Cento | 7 | 69,33 | 485,33 |
|  | Mini espetinho de frango e bacon | Cento | 7 | 71,00 | 497,00 |
|  | Pão de queijo, tipo salgado de festa | Cento | 40 | 65,33 | 2.613,33 |
|  | Pastel de carne frito, tipo salgado de festa | Cento | 10 | 69,33 | 693,33 |
|  | Pastel de queijo frito, tipo salgado de festa | Cento | 10 | 69,33 | 693,33 |
|  | Risole de milho e requeijão, tipo salgado de festa | Cento | 7 | 71,00 | 497,00 |
|  | Boliviano, tipo salgado de festa | Cento | 7 | 72,00 | 504,00 |
|  | Casulo de queijo, tipo salgado de festa | Cento | 7 | 71,00 | 497,00 |
|  | Empada de alho poró, tipo salgado festa | Cento | 7 | 71,66 | 501,66 |
|  | Bombom de frango, tipo salgado festa | Cento | 7 | 71,66 | 501,66 |
|  | Pão salada, tipo salgado festa | Cento | 7 | 71,00 | 497,00 |
|  | Quibe, tipo salgado festa | Cento | 7 | 69,33 | 485,33 |
|  | Torta de frango cremosa, quadradinho, tamanho tipo salgado festa | Cento | 10 | 76,66 | 766,66 |
|  | Pedacinhos de pizza, tamanho salgado festa | Cento | 10 | 76,66 | 766,66 |
|  | Bolinho de bacalhau | Cento | 7 | 93,33 | 653,33 |
|  | Mini enroladinho de salsicha | Cento | 7 | 69,33 | 485,33 |
|  | Risole de camarão | Cento | 7 | 96,66 | 676,66 |
| **Total Lote II .................................................................................................................................................** R$11.814,66 | | | | | |
| **Lote III – Lanches Encontros Parlamento Jovem** | | | | | |
|  | Mini sanduíche: cachorro quente | Cento | 30 | 196,66 | 5.900,00 |
|  | Mini sanduíche de pernil | Cento | 30 | 196,66 | 5.900,00 |
|  | Mini sanduíche de presunto com queijo tipo muçarela | Cento | 30 | 176,66 | 5.300,00 |
|  | Bolos variados, quadradinho, tamanho salgado festa | Cento | 30 | 77,00 | 2.310,00 |
|  | Kit lanche para viagem contendo: sanduíche natural, suco caixinha 200ml, barra de cereal, fruta. | Kit | 400 | 16,16 | 6.476,66 |
| **Total Lote III.................................................................................................................................................** R$25.876,66 | | | | | |
| **Lote IV – Lanches Reuniões Itinerantes** | | | | | |
|  | Pão Francês com presunto, queijo tipo muçarela e salada | Unidade | 1.500 | 4,90 | 7.350,00 |
|  | Sanduíche, com pão de fôrma ou pão francês, com patê ou frango desfiado e salada. | Unidade | 1.500 | 5,46 | 8.200,00 |
| **Total Lote IV .................................................................................................................................................** R$15.550,00 | | | | | |
| **TOTAL GERAL ........................................................................................................................... R$73.997,63** | | | | | |

1.2.2 - As propostas ofertadas deverão se limitar aos valores acima estimados, **sob pena de desclassificação**.

1.3 - Os proponentes deverão apresentar proposta de preço e nele deverá está incluída a carga tributária e todas as despesas incidentes, que ocorrerão à conta do licitante.

**2 - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

2.1 -Cópia deste edital encontra-se disponível no Departamento de Licitações desta Câmara, poderá ser obtido através do site do município: [www.camaracmd.mg.gov.br](http://www.camaracmd.mg.gov.br), pelo e-mail [licitacao@camaracmd.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaracmd.mg.gov.br) ou no Departamento de Licitações, situado na Av. JK, 380 – Centro, município de Conceição do Mato Dentro/MG, no horário de 08h00min às 18h00min, de segunda-feira a sexta-feira.

2.2 - As empresas e/ou representantes interessadas em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial de Minas Gerais e no Diário Oficial do Poder Legislativo de Conceição do Mato Dentro, disponível este último no link: <http://www.camaracmd.mg.gov.br/transparencia/diario-oficial-do-legislativo/>, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

2.3 - Os pedidos de esclarecimento sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: [licitacao@camaracmd.mg.gov.br](mailto:licitacao@camaracmd.mg.gov.br), até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

2.4 - As respostas do pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail.

2.5 - As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadãos no prazo de 05 (cinco) dias, e por licitante, no prazo de 02 (dois) dias, ambos anteriores à abertura das propostas comerciais, mediante petição dirigida ao Pregoeiro a ser protocolada na Av. JK, 380 - Centro – município de Conceição do Mato Dentro/MG, Departamento de Licitações, devendo ser julgadas e respondidas em até 24h00min (vinte e quatro horas).

2.6 - O Setor de Licitações não se responsabilizará por impugnações realizadas por outras formas.

**2.7 -** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame.

2.8 -A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, e será publicada no site da Câmara: [www.camaracmd.mg.gov.br](http://www.camaracmd.mg.gov.br), para conhecimento de todos interessados.

**3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 -A participação no presente Pregão Presencial é **RESTRITA** **a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2015 e demais alterações e que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

3.2 -Não poderá participar da presente licitação a pessoa jurídica que:

3.2.1 - Esteja sob processo de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, insolvência civil, concurso de credores, dissolução, liquidação e não sejam controladas, coligadas ou subsidiarias entre si;

3.2.2 -Declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Município de Conceição do Mato Dentro ou com declaração de inidoneidade e/ou impedimento de licitar com a Administração Pública;

3.2.3 - Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

3.2.4 -A participação nesta licitação é vedada a servidores e empresas em cujo quadro de dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos figure servidor, a qualquer título, de qualquer dos Poderes do Município de Conceição do Mato Dentro, seja da administração direta ou indireta;

3.3 - A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade dos licitantes que, pelo descumprimento, se sujeitam às penalidades cabíveis.

**4 - DO CREDENCIAMENTO**

4.1 -O pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes.

4.1.1 - Após o Pregoeiro encerrar o credenciamento, não serão admitidos novos proponentes.

4.2 -Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos **(a documentação de credenciamento deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):**

4.2.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III;

4.2.2 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, declaração de firma individual, contrato social ou, quando existente, a última alteração contratual consolidada, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.3 - Tratando-se de procurador, além do item 4.2.2**,** deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados dos correspondentes documentos, que comprove os poderes do mandante para a outorga e documento oficial de identificação que contenha foto;

4.2.4 - Demonstração da condição de **MICROEMPRESAS,** **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS,** que poderá ser através:

4.2.4.1 - Declaração assinada pelo responsável legal da empresa ou contador/técnico de contabilidade da empresa, atestando que até a presente data a empresa está enquadrada no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante no Anexo VI; e,

4.2.4.2 - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

4.2.4.3 - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

4.3 -O representante legal (sócio responsável, proprietário, procurador, etc.) que comparecer na abertura do certame, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4 -Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.4.6 -A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.7 - A presença do licitante, representante legal ou credenciado é obrigatória para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, sendo obrigatória também a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**5 - PROPOSTA COMERCIAL**

5.1 -O pregoeiro receberá às 10h00min, do dia 16 de maio de 2019os envelopes contendo a proposta. O mesmo deverá ser apresentado, em envelope não transparente, fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO-MG**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019**

**ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL**

**PROPONENTE: ..............................................................................**

**ENDEREÇO:............................................................**

5.2 - **Do Conteúdo da Proposta:**

5.2.1 -A proposta, nos termos do item 5, deverá ser apresentada impressa, podendo ser datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, ao final ser identificada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador; sendo todas as páginas rubricadas e numeradas sequencialmente, devendo conter:

5.2.1.1 -preço unitário com quantas casas decimais após a vírgula forem necessárias para fechar o valor total do item com 02 (duas) casas decimais;

5.2.1.2 -os preços propostos deverão estar expressos em língua e moeda corrente no País, já incluídos todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros;

5.2.1.3 -prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da licitação. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

5.2.1.4 -a marca e procedência dos objetos licitados, em conformidade com as especificações do Anexo I;

5.2.1.5 -ser preferencialmente em papel timbrado do licitante;

5.2.1.6 -nome de banco número de conta corrente e agência que a licitante deseja que sejam efetuados os pagamentos;

5.2.2 -A licitante deverá apresentar sua proposta nos termos do item anterior, sob pena de inabilitação;

5.2.3 -Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.2.4 -Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.2.5 -A licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar a proposta readequada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de suspensão, previsto na Lei n° 8.666/93 e cancelamento do item caso a proposta não seja apresentada dentro do prazo previsto, sendo o item repassado ao segundo colocado.

5.3 - **Diante da restrição de participação desta licitação apenas para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, caso não haja interessados com propostas válidas para o objeto licitado, a presente licitação deverá ser refeita com fundamento no art. 49, II da Lei Complementar nº 123/2006 c/c Art. 6º, §5º do Decreto Estadual 44.630/2007, abrindo-se o certame à ampla participação.**

**6 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.1 -O pregoeiro receberáos envelopes contendo a documentação de habilitação, o mesmo deverá ser apresentado, em envelope não transparente, fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNCIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO-MG**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019.**

**ENVELOPE N.º 2 - HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE: ..............................................................................**

**ENDEREÇO:...............................................**

6.2 -O licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE** deverá apresentar documentos abaixo relacionados:

6.2.1 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.1.1 -Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2.1.2 -Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.1.3 -Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Federal (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

6.2.1.4 -Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado);

6.2.1.5 -Prova de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.2.1.6 -Prova de regularidade, em plena validade, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.2.1.7 -Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

6.2.2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.2.2.1 -Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta, se outro prazo não constar no documento;

## 6.2.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.3.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

6..2.3.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado da última alteração, se houver, devidamente registrado, devendo o objeto social ser compatível com o objeto da licitação;

6.2.3.2.1 - Em se tratando de alteração consolidada, esta deverá conter todas as cláusulas atribuídas por lei, em vigor, neste caso não será necessária a apresentação do primeiro contrato social.

6.2.3.2.1.2- Se a alteração consolidada encontrar-se desatualizada, o interessado deverá juntar, além desta, as modificações posteriores.

6.2.3.2.1.3 - Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

6.2.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.2.4.1 -Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo sugerido no Anexo IV;

6.2.4.2 -Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos conforme modelo sugerido no Anexo V.

6.2.5 - DOS DOCUMENTOS FACULTATIVOS**:**

6.2.5.1 - A licitante interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão do pregoeiro, quanto à habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do modelo descrito no Anexo VIII.

6.2.5.2 - A apresentação do documento especificado acima (**item 6.2.5.1**) é facultativa, sendo de livre escolha do licitante a apresentação ou não, ainda que apresentados de forma irregular ou em desconformidade com exigido no edital, não serão motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido. Caso não seja apresentado o Termo de Renúncia, o licitante poderá renunciar ao direito de recurso em Ata na Sessão do Pregão.

6.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.3.1 -A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos;

6.3.2 -A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

6.3.3 -As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/1993, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente;

6.3.4 - O pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta via internet das declarações de regularidade fiscal, em observância à legislação pertinente, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação;

6.3.5 - Procedida à consulta, serão carimbadas as declarações comprovando as autenticidades dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório;

6.3.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

6.3.6.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.3.6.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

6.3.6.3 - Se o licitante for matriz, e o executor do contrato forfilial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

6.3.6.4 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidas somente em nome da matriz.

6.4 - DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.4.1 -O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.4.2 - A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.4.3 -A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.4.4 -A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.4.5 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, para comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.4.6 -Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4.7 -As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4.8 -Renovado o prazo, se a licitante a que foi adjudicado o bem, não apresentou a regularidade, esta incorrerá em pena na forma prevista nesse Edital.

**7 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

7.1 - O critériode julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** para o objeto, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2 -A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.2.1 -Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

7.2.2 -Que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital;

7.3 -Que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante;

7.4 - Se o Pregoeiro entender que o preço é inexequível fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade do preço por meio de planilha de custos ou outros documentos;

7.5 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço analisado para execução global do objeto e cumprimento das normas legais, a proposta será desclassificada.

7.6 -No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.7 -Serão desconsideradas qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7.8 -As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.8.1 -Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.8.2 -Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

7.8.3 -No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.8.4 -O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.8.5 -A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8.6 -Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes de no mínimo R$20,00 (vinte reais).

7.9 -A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.10 -O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.11 -A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.12 -Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13 -Não será aceita falha, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, não podendo ser substituído qualquer documento. Nas documentações passíveis de verificação por meio eletrônico poderá vir a ser feita verificação para que seja sanada qualquer dúvida sobre sua legalidade.

7.14 -Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 -Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**8 - RECURSOS E CONTRARAZÕES**

8.1 -Os licitantes que tiverem manifestado, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do pregoeiro, após a declaração do vencedor, deverão apresentar suas razões no prazo único de 03 (três) dias, a partir do dia seguinte ao término do prazo para manifestação.

8.2 -Os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente.

8.3 - No prazo recursal, fica assegurada vista dos autos.

8.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

8.5 -Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.6 -O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

8.6.1 -Ser dirigido à Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro, Setor de Licitações, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias, conforme estabelecido no item 1 deste Título;

8.6.2 - Ser apresentado em uma via original ou reconhecido em cartório, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

8.6.3 -Somente serão válidos os documentos originais ou cópias autenticadas em cartório;

8.6.4 -Quando encaminhadas via FAC-SÍMILE, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro.

8.6.5 - Ser protocolizado na Câmara de Conceição do Mato Dentro, Departamento de Licitações, na Av. JK, 380 – Centro – município de Conceição do Mato Dentro/MG, CEP: 35.860-000, no horário de expediente das 08h00min às 18h00min.

8.7 - O Departamento de Licitações não se responsabilizará por memoriais de recurso e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no subitem 2.5 acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

8.8 -O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9 -O recurso será apreciado pelo Pregoeiro e pela Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo do item 9.1, contado do recebimento do recurso.

8.10 - A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no site oficial da Câmara: [www.camaracmd.mg.gov.br](http://www.camaracmd.mg.gov.br).

**9 - AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1 -Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

9.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**10 - DO CANCELAMENTO**

10.1 - O cancelamento da ordem de serviço terá lugar de pleno direito, independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a empresa adjudicatária:

1. Recusar-se a prestar o serviço objeto desta Licitação;
2. Falir ou dissolver-se;
3. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da ***Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro***;

d) suspender a prestação de serviço, sem prévia ordem judicial ou sem recorrer das decisões das autoridades competentes, ficando sujeita a multa, mais perdas e danos.

**11 - DA DELIBERAÇÃO**

11.1 - Concluídos os trabalhos, a autoridade competente promoverá a expedição e a publicação do Ato Homologatório, bem como da Adjudicação.

**12 - DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA**

12.1 - O Contrato, que obedecerá ao disposto neste Edital e as condições do Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, deverá ser assinado pela adjudicatária no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, após a data da convocação, conforme minuta constante do Anexo IX.

12.2 - É facultado à Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação.

12.3 - A vigência da presente do contrato será até dia 31 de dezembro de 2019, iniciado a partir da data de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação.

12.4 – O contrato originário desta licitação poderá, a critério da administração pública, ser prorrogado, aditivado no termo do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993, caso a proposta continuar se mostrando mais vantajosa

12.5 - Farão parte integrante do contrato todos os documentos constituintes do processo da presente licitação.

12.6 - Correrão por conta do licitante vencedor às despesas que incidam ou venham a incidir sobre o contrato.

**13 - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1 - A aceitação final dos serviços não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, a CONTRATADA da responsabilidade técnica ou civil por imperfeições ou defeitos decorrentes da prestação dos serviços realizados para o qual foi contratada, apurados posteriormente à realização dos serviços.

**14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 - A CONTRATADA obriga-se bem e fielmente a cumprir as atividades e encargos que lhe forem confiados.

14.2 - Atender às solicitações feitas pelo Departamento responsável na data de sua requisição.

14.3 - Os produtos deverão ser ofertados em conformidade com os ditames do edital e dentro do prazo e tempo previsto.

14.4 - Iniciar a execução do contrato dentro do prazo previsto e seguindo as orientações do Diretor Geral da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro.

14.5 - O fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

14.6 - A aceitação final dos gêneros alimentícios não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, a contratada da responsabilidade técnica ou civil por imperfeições ou defeitos decorrentes da má qualidade dos mesmos, apurados posteriormente à utilização dos gêneros alimentícios por ela fornecidos.

14.7 - As despesas relativas ao fornecimento dos gêneros alimentícios, impostos, taxas, fretes, seguros e descontos deverão ser incluídos no preço global.

14.8 - Fornecer os gêneros alimentícios requisitados apenas mediante apresentação da requisição assinada pelo servidor indicado pela Contratante.

14.9 - Os gêneros alimentícios que serão fornecidos deverão estar dentro do prazo de validade.

14.10 - Entregar os gêneros alimentícios requisitados nas quantidades, no horário e endereço da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro.

**15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

15.1 -Fiscalização do cumprimento do presente contrato.

15.2 - Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.

15.3 -Receber os produtos e realizar sua análise quanto à sua qualidade;

15.4 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital.

15.5 - Descontar os valores correspondentes ao recolhimento da contribuição previdenciária por ela devido ao INSS, IR e ISS – Imposto Sobre Serviço, quando for caso.

15.6 - Notificar a CONTRATADA da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos do objeto desta licitação.

**16 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO FORNECIMENTO**

16.1 -Conhecido o resultado final do presente Pregão, a empresa vencedora será notificada para vir assinar a ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da convocação.

16.2 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação

16.3 -Os produtos deverão ser fornecidos dentro do prazo máximo estabelecido neste edital.

16.4 - Os produtos deverão ser entregues à Câmara, mediante ordem de fornecimento, emitida pela Chefia de Administração e RH.

**17 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 -Pelo fornecimento, conforme discriminado no Anexo I, objeto da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada do Atestado de Recebimento emitido pela Chefia de Administração e Recursos Humanos.

17.2 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

17.3 -Não serão admitidas propostas com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

17.4 - O responsável pelo recebimento e conferência dos produtos licitados, deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento de contabilidade para fins de verificação, que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos com sua exata especificação, da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos produtos, mediante recibo.

17.5 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

17.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

17.7 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

17.8 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

17.9 - - Se os documentos mencionados no item 5.1 estiverem com validade vencida até a data do pagamento, a **CONTRATADA** deverá providenciar e apresentar nova documentação, sem a qual o referido pagamento ficará retido.

17.10 - Nenhum outro pagamento será devido pela Contratante à Contratada, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a Contratada é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que produzirem na execução deste contrato.

17.11 -As despesas decorrentes da aquisição dos produtos para atender a Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente, com dotação específica do orçamento vigente:

1. 01.01.01.01.031.0101.2002.3.3.90.39.00.27

17.12 - Na mudança de dotação orçamentária anual, haverá alteração da mesma através de apostilamento.

**18 - DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

18.1 - Os preços dos serviços de manutenção e atualização serão fixos e irreajustáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

18.2 - Após o prazo contratual, quando da prorrogação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, acumulado no período.

18.3 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei de Licitação, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o prestador de serviço contratado em hipótese alguma poderá paralisar a execução dos serviços.

**19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em prestar o serviço, dentro do prazo estabelecido pela ***Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro***, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, o que se aplica aos licitantes remanescentes, de que trata o item 19.4.

19.2 - O atraso injustificado na prestação dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia; e

b) 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

19.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da Nota Fiscal referente à Ordem de Serviço que não for integralmente cumprida, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela ***Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro***, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

19.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (nota de empenho), a Administração poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor da Nota Fiscal referente à Ordem de Serviço caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ***Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro***, no prazo não superior a 2 (dois) anos;

1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

19.5 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", pelo Município, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no § 3º, art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.6 - Considera-se ocorrência passível de multa:

1. atraso na prestação dos serviços após o encaminhamento da ordem de serviço pela Contratante à Contratada;
2. recusar a corrigir falta ou defeito apontado pela Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro na manutenção e atualização do website, e outras mídias sociais da Câmara Municipal;
3. impedir a realização da fiscalização.

19.7 - Ocorrendo a rescisão pela inexecução de que trata o item 15.4, reserva-se ao Órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, observada a ordem de classificação, comunicando, em seguida, à ***Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro***, para as providências cabíveis.

19.8 - A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

19.9 - A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva da ***Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro.***

**20 - CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

20.1 - A Contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, em qualquer hipótese.

20.2- A Contratada não poderá, ainda, sub-contratar, total ou parcialmente, as atividades que constituam objeto do contrato, salvo prévio, expresso e formal consentimento da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro.

20.3 - A subcontratação autorizada não modificará a integral responsabilidade da CONTRATADA.

**21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2 - A Administração poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba à licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da Lei.

21.3 - A Administração deverá anular a presente licitação no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade de ofício ou por provocação.

21.4 - A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais.

21.5 - As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas.

21.6 – O Pregoeiro e sua equipe de apoio reservam-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público.

21.7 -Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após encerrada a reunião de abertura dos envelopes de “HABILITAÇÃO”.

21.8.1 - Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este às penalidades desta licitação.

21.9 - Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.

21.10 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

21.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

21.13 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.14 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.

21.15 - Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, Lei nº 12, 440/2011, Lei 8.666/93 e, no que couber aos Decretos Municipais nº 060, de 11 de novembro de 2009 e 027 de 28 de maio de 2013.

21.16 - De acordo com a conveniência da Administração, devidamente justificada, quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

21.17 -São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de carta de credenciamento para participar da licitação

ANEXO III – Modelo sugerido de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo sugerido de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO V – Modelo sugerido de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

ANEXO VI – Modelo sugerido de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VII – Modelo sugerido da Carta de Proposta;

ANEXO VIII – Modelo sugerido de Termo de Renúncia;

ANEXO IX – Minuta de contrato;

21.18 -Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Câmara, Departamento de Licitações, na Av. JK, 380 – Centro, município de Conceição do Mato Dentro/MG, no horário de expediente das 08h00min às 18h00min, ou pelo telefone: (31) 3868-200, quando a o assunto se relacionar com os termos do presente Edital ou do objeto licitado.

Conceição do Mato Dentro, 03 de maio de 2019.

**Daniel Henriques da Silva Utsch**

Pregoeiro

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa fornecedora de gêneros alimentícios para lanches dos servidores, reuniões, reuniões itinerantes e encontros do Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro.

**2 – DA JUSTIFICATIVA**

2.1 -A contratação se justifica para atender as demandas da Câmara em reuniões, bem como demais atividades da Câmara Municipal.

2.2 - A contratação objetiva evitar a compra descentralizada desses lanches, o que aumentaria significativamente os seus custos.

2.3 - Além da redução de custos, espera-se como resultado da contratação a garantia de qualidade e de presteza no fornecimento dos alimentos.

**3 – DOS PRODUTOS, DA ESTIMATIVA E DAS QUANTIDADES**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor Unit.** | **Total** |
| **LOTE I – Lanche Servidores** | | | | | |
|  | Pão de sal | Kg | 80 | 16,63 | 1330,66 |
|  | Pão de queijo, 15g aprox. | Kg | 250 | 29,71 | 7.429,16 |
|  | Pão de fôrma fatiado, pacote, peso mínimo 500g | Pcte | 120 | 9,02 | 1.082,80 |
|  | Sanduíche, com pão de fôrma ou pão francês, com patê ou frango desfiado e salada. | Unidade | 2.000 | 4,33 | 8.666,66 |
|  | Presunto | Kg | 50 | 21,74 | 1.087,00 |
|  | Muçarela | Kg | 50 | 23,20 | 1.160,00 |
| **Total lote I..................................................................................................................................................** R$20.756,30 | | | | | |
| **LOTE II – Lanche Reuniões** | | | | | |
|  | Coxinha, tipo salgado de festa | Cento | 7 | 69,33 | 485,33 |
|  | Mini espetinho de frango e bacon | Cento | 7 | 71,00 | 497,00 |
|  | Pão de queijo, tipo salgado de festa | Cento | 40 | 65,33 | 2.613,33 |
|  | Pastel de carne frito, tipo salgado de festa | Cento | 10 | 69,33 | 693,33 |
|  | Pastel de queijo frito, tipo salgado de festa | Cento | 10 | 69,33 | 693,33 |
|  | Risole de milho e requeijão, tipo salgado de festa | Cento | 7 | 71,00 | 497,00 |
|  | Boliviano, tipo salgado de festa | Cento | 7 | 72,00 | 504,00 |
|  | Casulo de queijo, tipo salgado de festa | Cento | 7 | 71,00 | 497,00 |
|  | Empada de alho poró, tipo salgado festa | Cento | 7 | 71,66 | 501,66 |
|  | Bombom de frango, tipo salgado festa | Cento | 7 | 71,66 | 501,66 |
|  | Pão salada, tipo salgado festa | Cento | 7 | 71,00 | 497,00 |
|  | Quibe, tipo salgado festa | Cento | 7 | 69,33 | 485,33 |
|  | Torta de frango cremosa, quadradinho, tamanho tipo salgado festa | Cento | 10 | 76,66 | 766,66 |
|  | Pedacinhos de pizza, tamanho salgado festa | Cento | 10 | 76,66 | 766,66 |
|  | Bolinho de bacalhau | Cento | 7 | 93,33 | 653,33 |
|  | Mini enroladinho de salsicha | Cento | 7 | 69,33 | 485,33 |
|  | Risole de camarão | Cento | 7 | 96,66 | 676,66 |
| **Total Lote II .................................................................................................................................................** R$11.814,66 | | | | | |
| **Lote III – Lanches Encontros Parlamento Jovem** | | | | | |
|  | Mini sanduíche: cachorro quente | Cento | 30 | 196,66 | 5.900,00 |
|  | Mini sanduíche de pernil | Cento | 30 | 196,66 | 5.900,00 |
|  | Mini sanduíche de presunto com queijo tipo muçarela | Cento | 30 | 176,66 | 5.300,00 |
|  | Bolos variados, quadradinho, tamanho salgado festa | Cento | 30 | 77,00 | 2.310,00 |
|  | Kit lanche para viagem contendo: sanduíche natural, suco caixinha 200ml, barra de cereal, fruta. | Kit | 400 | 16,16 | 6.476,66 |
| **Total Lote III.................................................................................................................................................** R$25.876,66 | | | | | |
| **Lote IV – Lanches Reuniões Itinerantes** | | | | | |
|  | Pão Francês com presunto, queijo tipo muçarela e salada | Unidade | 1.500 | 4,90 | 7.350,00 |
|  | Sanduíche, com pão de fôrma ou pão francês, com patê ou frango desfiado e salada. | Unidade | 1.500 | 5,46 | 8.200,00 |
| **Total Lote IV .................................................................................................................................................** R$15.550,00 | | | | | |
| **TOTAL GERAL ........................................................................................................................... R$73.997,63** | | | | | |

**4 - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 -A aceitação final dos serviços não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, a CONTRATADA da responsabilidade técnica ou civil por imperfeições ou defeitos decorrentes da prestação dos serviços realizados para o qual foi contratada, apurados posteriormente à realização dos serviços.

**5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 - A CONTRATADA obriga-se bem e fielmente a cumprir as atividades e encargos que lhe forem confiados.

5.2 - Atender às solicitações feitas pelo Departamento responsável na data de sua requisição.

5.3 - Os produtos deverão ser ofertados em conformidade com os ditames do edital e dentro do prazo e tempo previsto.

5.4 - Iniciar a execução do contrato dentro do prazo previsto e seguindo as orientações do Diretor Geral da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro.

5.5 - O fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

**6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 -Fiscalização do cumprimento do presente contrato.

6.2 - Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento.

6.3 -Receber os produtos e realizar sua análise quanto à sua qualidade;

6.4 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital.

6.5 - Descontar os valores correspondentes ao recolhimento da contribuição previdenciária por ela devido ao INSS, IR e ISS – Imposto Sobre Serviço, quando for caso.

6.6 - Notificar a CONTRATADA da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos do objeto desta licitação.

**7 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO FORNECIMENTO**

7.1 –A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2019, tendo início a partir da data de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação

7.2 - Os produtos deverão ser entregues à Câmara, mediante ordem de fornecimento, emitida pela Chefia de Administração e RH.

**8 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 -O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

8.2 -As despesas decorrentes da aquisição dos produtos para atender a Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG correrão por conta dos recursos consignados no orçamento vigente, com dotação específica do orçamento vigente:

1. 01.01.01.01.031.0101.2002.3.3.90.39.00.27

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

À Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro

Sr. Pregoeiro

**Modalidade:**  Pregão Presencial nº 05/2019

**Tipo:** Menor Preço por Lote

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de lanches de servidores, reuniões, reuniões itinerantes e encontros do Parlamento Jovem.

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF sob o n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, na modalidade supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Conceição do Mato Dentro (MG), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.° do documento de identidade

**ANEXO III**

**MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

À Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro

Sr. Pregoeiro

**Modalidade:**  Pregão Presencial nº 05/2019

**Tipo:** Menor Preço por Lote

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de lanches de servidores, reuniões, reuniões itinerantes e encontros do Parlamento Jovem.

.......(Razão Social da Empresa)......., estabelecida na ........(endereço completo)........., inscrita no CNPJ sob n.° ..............................., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

..................., ............... de ................................ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.° do documento de identidade

**Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.**

**ANEXO IV**

**MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

DECLARAÇÃO

À Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro

Sr. Pregoeiro

**Modalidade:**  Pregão Presencial nº 05/2019

**Tipo:** Menor Preço por Lote

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de lanches de servidores, reuniões, reuniões itinerantes e encontros do Parlamento Jovem.

.......(Razão Social da Empresa)......., estabelecida na ........(endereço completo)........., inscrita no CNPJ sob n.° ..............................., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..................., ............... de ................................ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.° do documento de identidade

**Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.**

**ANEXO V**

**MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

DECLARAÇÃO

À Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro

Sr. Pregoeiro

**Modalidade:**  Pregão Presencial nº 05/2019

**Tipo:** Menor Preço por Lote

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de lanches de servidores, reuniões, reuniões itinerantes e encontros do Parlamento Jovem.

.......(Razão Social da Empresa)......., estabelecida na ........(endereço completo)........., inscrita no CNPJ sob n.° ..............................., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..................., ............... de ................................ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.° do documento de identidade

**Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.**

**ANEXO VI**

**MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

À Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro

Sr. Pregoeiro

**Modalidade:**  Pregão Presencial nº 05/2019

**Tipo:** Menor Preço por Lote

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de lanches de servidores, reuniões, reuniões itinerantes e encontros do Parlamento Jovem.

............(Razão Social da Empresa).........., estabelecida na ...........(endereço completo)................, inscrita no CNPJ sob n.° ......................, representada pelo......................, brasileiro, RG n°................, CPF n°............ residente e domiciliado (endereço) declara para os devidos fins que na presente data a mesma se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar n° 123/2006 de 14/12/2006, que trata do Regime das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estando apta portanto a sua participação no processo n °................, Pregão Presencial n°................., junto ao Município de Conceição do Mato Dentro.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

................., ............... de ................................ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.° do documento de identidade

**Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante**

**ANEXO VII**

**MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇO**

À Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro

Sr. Pregoeiro

**Modalidade:**  Pregão Presencial nº 05/2019

**Tipo:** Menor Preço por Lote

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de lanches de servidores, reuniões, reuniões itinerantes e encontros do Parlamento Jovem.

**ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **DADOS DA EMPRESA** | | | |
| **Razão Social da Empresa:** | | | |
| **Nome Fantasia:** | | | |
| **CNPJ:** | | **Inscrição Estadual:** | |
| **Endereço:** | **CEP:** | | **Município:** |
| **Telefone:** | | **E-mail:** | |
| **Banco:** | **Agência:** | | **Conta Corrente:** |
| **Representante Legal:** | | | |
| **RG:** | | **CPF:** | |

Apresentamos ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando a contratação de empresa para contratação de empresa para fornecimento de lanches de servidores, reuniões, reuniões itinerantes e encontros do Parlamento Jovem, conforme Termo de Referência anexo a este edital, em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro. Segue Proposta com Descrição dos itens na Planilha Abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM ------** | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca (quando necessário) | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Total |
|  |  |  |  |  |  |  |
| Valor Total --------- | | | | | | |

Declaro para fins de participação no Pregão Presencial nº 05/2019, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, transporte e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

................., ............... de ................................ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.° do documento de identidade

**Obs.: A presente Proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.**

**ANEXO VIII**

**MODELO SUGERIDO DE TERMO DE RENÚNCIA**

**Obs.: Esta declaração só deverá ser entrega por opção da licitante, não será inabilitada ou desclassificada a empresa que não entregar tal declaração.**

À Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro

Sr. Pregoeiro

**Modalidade:**  Pregão Presencial nº 05/2019

**Tipo:** Menor Preço por Lote

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de lanches de servidores, reuniões, reuniões itinerantes e encontros do Parlamento Jovem.

A proponente abaixo assinada, participante do processo licitatório n° 13/2019, sob a modalidade Pregão nº 005/2019, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão do Pregoeiro, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

................., ............... de ................................ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.° do documento de identidade

**Obs.: O presente documento deverá ser apresentado preferencialmente em papel timbrado do licitante.**

**ANEXO IX**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2019**

Pelo presente instrumento contratual, presentes as partes, de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, CNPJ 02.430.067/0001-91, com edifício-sede na Avenida JK, nº 380 - Centro, Conceição do Mato Dentro/MG , CEP: 35.860-000 Telefone: (31)3868-2000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Cláudio Alexandre Rodrigues de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa..............................., sediada na ......................................, inscrita com no CNPJ sob o nº ..........................., por seu representante legal infra-assinado, doravante denominado CONTRATADA, ajustam o presente contrato de prestação de serviço, de acordo com o Pregão Presencial nº 005/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO**

**1.1** – A Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro, representado por seu Presidente, já qualificada no preâmbulo deste instrumento contratual, será denominado de CONTRATANTE e a firma que prestará o (s) serviço (s) na forma prevista neste instrumento contratual, será denominada CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1** - O objeto do presente contrato é o fornecimento de lanches de servidores, reuniões, reuniões itinerantes e encontros do Parlamento Jovem fornecimento, conforme Termo de Referência constante do Anexo I ao Edital n° 005/2019, em atendimento às demandas da Câmara, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme especificações e condições constantes em anexo.

**CLAUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

**3.1 -** Para a execução dos serviços, a **CONTRATADA**, procederá, dada a ordem de fornecimento, à entrega dos lanches, na sede da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro, na Av. JK, 380 – Centro de Conceição do mato Dentro, Minas Gerais no prazo máximo de 02 dias úteis após a solicitação formal.

**3.2 –** Os lanches que serão fornecidos deverão estar com os ingredientes dentro do prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

**3.3 -** A CONTRATADA irá se responsabilizar por toda e qualquer despesa que tiver de realizar para fiel cumprimento do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1 -** O valor global deste Contrato é de R$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_) e que irá onerar a dotação orçamentária codificada sob os números:

|  |
| --- |
| **CÓDIGO DA DESPESA** |
| 01.01.01.01.031.0101.2002.3.3.90.39.00.27 |

**4.2 –** O valor do contrato corresponde aos itens vencedores da proposta apresentada, conforme ata de julgamento de propostas.

**4.3 -** A CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o quantitativo dos lanches no valor correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste contrato, referido nesta Cláusula, através da formalização de Termo Aditivo.

**4.4 -** As ordens de fornecimento serão emitidas por mês, de conformidade com as necessidades da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS**

**5.1 -** Pelo fornecimento, conforme discriminado no Anexo I, objeto da presente licitação, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal, devidamente protocolada, acompanhada do Atestado de Recebimento emitido pela Chefia de Administração e Recursos Humanos.

**5.2 -** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

**5.3 -** Não serão admitidas propostas com condição de pagamento diferente daquela definida nos itens anteriores.

**5.4** - O responsável pelo recebimento e conferência dos produtos/serviços licitados, deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento de Administração e RH para fins de verificação, que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos com sua exata especificação, da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos produtos, mediante recibo.

**5.5** - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

**5.6.** Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar com a Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, a comprovação de sua situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição.

**5.7.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**5.8.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**5.9.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**5.10 -** As notas fiscais serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo Órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

**CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**6.1 -** A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito, com base no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei de Licitação.

**6.2 -** Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio a paralisação da prestação dos serviços, esta incorrerá nas penalidades previstas neste Contrato, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste Contrato.

**6.3 -** Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.

**6.4 -** A obrigatoriedade da contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o exercício financeiro, enquanto o Contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver prestação dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO CONTRATUAL**

**7.1 -** O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, tendo inícioa partir da data de sua formalização, podendo ser renovado, prorrogado ou aditado à critério da Administração, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES**

**8.1 -** Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA:

**8.1.1 -** Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.

**8.1.2 -** A CONTRATADA deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

**8.1.3 -** A aceitação final dos gêneros alimentícios não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, a contratada da responsabilidade técnica ou civil por imperfeições ou defeitos decorrentes da má qualidade dos mesmos, apurados posteriormente à utilização dos gêneros alimentícios por ela fornecidos.

**8.1.4 -** As despesas relativas ao fornecimento dos gêneros alimentícios, impostos, taxas, fretes, seguros e descontos deverão ser incluídos no preço global.

**8.1.5 -** Fornecer os gêneros alimentícios requisitados apenas mediante apresentação da requisição assinada pelo servidor indicado pela Contratante.

**8.1.6 -** Os gêneros alimentícios que serão fornecidos deverão estar dentro do prazo de validade.

**8.1.7 -** Entregar os gêneros alimentícios requisitados nas quantidades, no horário e endereço da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro.

**8.1.8 -** A CONTRATADA não poderá entregar os gêneros alimentícios que possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada com a condição original.

**8.1.9 -** A CONTRATADA deverá entregar somente produtos que foram mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante.

**8.1.10 -** A CONTRATADA deverá entregar somente produtos que atendam à legislação metrológica do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO).

**8.1.11 -** A Contratada deverá substituir imediatamente qualquer produto que contenha problemas como (ex. caruncho, mofo etc.).

**8.2 - Será de responsabilidade da CONTRATANTE:**

**8.2.1 -** Realizar análise da qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos.

**8.2.2 -** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula quarta deste contrato.

**8.2.3 -** Informar à Contratada o nome do servidor responsável pela assinatura da autorização de fornecimento.

**8.2.4 -** Encaminhar a Ordem de Fornecimento à CONTRATADA de acordo com as suas necessidades.

## CLÁUSULA NONA – EXECUÇÃO DO CONTRATO:

**9.1 -** Os serviços serão prestados pelo prazo de **---(-----)** meses, podendo ser prorrogado, à critério da Administração, nos moldes do art. 57, II da Lei 8.666/93.

**9.2 -** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um servidor da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro, designado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS FISCAIS:**

**10.1 -** Todos e quaisquer ônus fiscais, oriundos de qualquer área de competência tributária, que incidam, ou venham a incidir sobre o presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO:**

**11.1 -** O fornecimento dos lanches de servidores, reuniões, reuniões itinerantes e encontros do Parlamento Jovem que constituem objeto do presente contrato não poderão ser sub-contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:**

**12.1 -** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a)Advertência;

b) Multa indenizatória pecuniária de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução parcial;

c) Multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução total;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.1.2 -** As sanções previstas acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

**12.1.2.1.** Das sanções estabelecidas no item 10.1, letras a, b e c, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA**;**

**12.1.2.2.** Da sanção estabelecida no item 10.1, letras d e e, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

**12.3 -** O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

**12.4 -** Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído imediatamente por outro, na especificação correta;

**12.4.1.** A não ocorrência de substituição no prazo definido ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

**12.5 -** As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstancias do caso concreto.

**12.6 -** O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

**12.6.1 -** Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria da Casa, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**13.1 -** Sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Segunda deste termo, o Contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**13.2 -** Também o contrato será considerado extinto no caso de serem extintas as fontes utilizadas no acompanhamento dos preços contratados, e, outra fonte, cuja terminologia mais se aproximar do serviço licitado, for considerada inviável por quaisquer das partes.

**13.2.1.** A rescisão contratual pelo motivo aqui exposto não gerará, às quaisquer das partes, direitos a indenizações ou compensações, não importando o título.

**13.3 -** O contrato se extinguirá ainda em caso de inadimplência da CONTRATADA com a Fazenda Municipal.

**13.4 -** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa de inexecução total ou parcial do contrato, conforme previsto no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO**

**14.1 -** Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1 -** Aplicar-se-á a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, com aplicação subsidiária, e Decretos Municipais nº 060/09 e 027/13, para execução do presente contrato, bem como para esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1 -** Será competente o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro, Estado de Minas Gerais, para dirimir dúvidas deste Termo de Contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, a qual faz parte integrante a proposta da CONTRATADA, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de contrato em 02 (duas) vias de igual efeito e teor.

Conceição do Mato Dentro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

|  |  |
| --- | --- |
| **Cláudio Alexandre Rodrigues de Oliveira**  Presidente  Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro | Representante Legal  Contratada |

|  |  |
| --- | --- |
| **Testemunha 1:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  CPF: | **Testemunha 1:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  CPF: |